**Da Pregoeira**

**Para Assessoria Jurídica**

Remetendo o presente referente ao Pregão Presencial a ser instaurado, com a minuta do Edital e seus anexos para análise e parecer de Vossa Senhoria.

Ipuiuna/MG, aos 24 de Janeiro de 2022.

**Mainara Franco Melo**

Pregoeira

**AUTORIZO** a abertura da Licitação na modalidade própria.

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se as orientações do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Ipuiuna/MG, aos 24 de Janeiro de 2022.

**Elder Cassio de Souza Oliva**

Prefeito Municipal

**PREAMBULO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: CHEFIA DE GABINETE**

**DATA DE ABERTURA DIA: 07/02/2022**

**HORÁRIO: 10h00min**

**I – OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NAS ÁREAS FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, CONTROLE INTERNO E RECURSOS HUMANOS,** de acordo com Termo de Referência e demais disposições constantes do Edital e dos respectivos anexos.

1.2. A empresa vencedora se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência contratual.

**II– PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal nº 8666/93.

**III – LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 Departamentos Administrativos da Prefeitura Municipal de Ipuiúna/MG.

**IV-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias constante no Termo de Referência (Anexo II).

Ipuiuna/MG, aos 24 de Janeiro de 2022.

**Mainara Franco Melo**

Pregoeira

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: CHEFIA DE GABINETE**

**DATA DE ABERTURA DIA: 07/02/2022**

**HORÁRIO: 10h00min**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**, através de sua Pregoeira nomeada, nos termos da **Portaria nº 02/2022,** usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, de acordo com as disposições constantes do Edital e dos respectivos anexos. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

OBJETO

Constitui objeto deste **PREGÃO** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NAS ÁREAS FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, CONTROLE INTERNO E RECURSOS HUMANOS,** de acordo com Termo de Referência e demais disposições constantes do Edital e dos respectivos anexos.

# I – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

* 1. Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação deverão ser protocolados, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG, localizado na Rua João Roberto da Silva, nº 40 – Centro.
  2. Na hora e local indicado serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:

1.2.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame.

1.2.2. Recebimento dos envelopes “Proposta Comercial.”

1.2.3. Abertura dos envelopes “Proposta Comercial.”

1.2.4. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços.

1.2.5. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento).

1.2.6. Em não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 1.2.5., poderão as empresas autoras das melhores propostas, **até o máximo de 03 (três),** oferecer novos lances verbais e sucessivos.

1.2.7. Condução de rodadas de lances verbais sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados.

1.2.8. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preços.

1.2.9. Abertura do envelope “Documentação” apenas da empresa cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

1.2.10. Habilitação ou inabilitação da primeira colocada, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “Documentação” da segunda classificada.

**1.2.11. Proclamação da empresa vencedora pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.**

1.2.12. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer.

1.2.13. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

**II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

2.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.1.2. Atendam a todas as exigências deste Edital.

2.1.3. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2. Será vedada a participação de empresas:

2.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

2.2.2. Suspensas de participar de licitações realizadas pela Prefeitura de Ipuiuna/MG.

2.2.3. Que esteja em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial.

2.2.4. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Ipuiuna/MG.

**III – INFORMAÇÕES**

As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura de Ipuiuna/MG, telefone n.º (35) 3732-2487 ou pelo e-mail: [licitaipmg@gmail.com](mailto:licitaipmg@gmail.com)

**IV – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até dois dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.1.1. O Pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

4.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização deste **PREGÃO.**

**4.1.3. Não serão aceitas impugnações encaminhadas via *e-mail*.**

4.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

**V-DO CREDENCIAMENTO**

5.1. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão realizados em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação”.

5.1.1. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

5.1.2. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope “Proposta Comercial”.

5.2. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

5.2.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

a) Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no Anexo I, devendo estar acompanhado contrato social ou estatuto da empresa, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documento de eleição de seus administradores.

b) Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser ainda, juntada cópia autenticada do respectivo instrumento de procuração, no qual deverão constar **expressamente** poderes de substabelecimento.

c) Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemelhado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

5.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.2.3. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

**VI - QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

6.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte,** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06**,** que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

**VII– DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO**

7.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes, fechados e indevassáveis, sendo:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1.1. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número deste **PREGÃO** e o número do processo administrativo.

7.1.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.1.3. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

7.2 O **Envelope nº 01 – Proposta Comercial** conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada preferencialmente em modelo constante do Anexo III, em papel timbrado da empresa, utilizando-se de duas casas decimais, sem rasuras ou emendas, datadas e rubricadas em todas as folhas e assinada por seu representante legal.

7.2.1. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, operadores, motoristas, tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

7.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.2.4. O prazo de validade da proposta **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura dos envelopes relativos à habilitação.

7.2.5. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.2.6. O critério de julgamento das propostas será o de menor valor, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.3. **Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação** deverão conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômica – financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

7.3.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

7.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.3.3. Ato constitutivo e alterações subseqüentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

7.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.6. **Declaração** assinada pelo responsável da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo IV,** em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

7.4.1. Atestado de Capacidade Técnica da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução dos serviços, compatíveis em características quantidades e prazos com a prestação dos serviços a serem realizados no Município de Ipuiuna/MG.

7.4.2. Registro da empresa Proponente junto ao CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

7.4.3. Indicação através de declaração formal da empresa de que dispõe de infra-estrutura e pessoal técnico adequados e disponíveis para atender às condições exigidas na presente Licitação.

7.4.4. A empresa deverá possuir equipe técnica composta por no mínimo: 01 Contador de nível superior.

7.4.5. A empresa deverá apresentar o currículo dos profissionais que executarão os serviços.

7.4.6. A empresa deverá apresentar comprovação de registro dos profissionais da equipe técnica nos respectivos órgãos profissionais, apresentando certidão de regularidade com os respectivos órgãos.

7.4.7.O vínculo do referido profissional com a empresa poderá ser comprovado, através de cópia autenticada:

a) quando sócio através da cópia autenticada do contratual social e alterações;

b) quando funcionário do quadro permanente através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e ou livros de registro;

c) Cópia autenticada de contrato de prestação de serviços.

7.4.8. Comprovação de registro dos profissionais da equipe técnica nos respectivos órgãos profissionais, através de Declaração de Regularidade.

7.5. A documentação relativa à **qualificação econômica – financeira** é a seguinte:

7.5.1. **Certidão Negativa de Falência**, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento.

7.6. A documentação relativa à **regularidade fiscal** é a seguinte:

7.6.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ).

7.6.2. Prova de inscrição no **cadastro estadual ou municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

7.6.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

7.6.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

7.6.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

7.6.6. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

7.6.7 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** de acordo com a Lei Federal n. 12.440/2011.

7.7. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas **de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do contrato.**

7.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, **a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.10. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.9, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei federal n.º 10.520/02.

7.11. As certidões que não possuírem especificação a respeito do prazo de validade serão aceitas com até 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

**VIII**. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

8.1. Que não atenderem às exigências do Edital e seus anexos ou da legislação aplicável.

8.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

8.4. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis, quando comparados aos preços de mercado.

## IX – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei.

9.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio do Pregoeiro.

9.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, toda a documentação deverá estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

### X - DOS PROCEDIMENTOS

10.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo Pregoeiro nomeado, contando com equipe de apoio, conforme determinado na **Portaria nº 02/2022,** segundo a legislação vigente e as fases apontadas no item I deste Edital.

10.2. Instalada a sessão pública do pregão, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do certame, nos termos da cláusula V deste Edital.

10.3. Após o recebimento, será verificada a regularidade formal dos envelopes, proceder-se-á a abertura dos envelopes das propostas comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro, que procederá à classificação provisória.

10.4. Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

10.6. Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

10.7. O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento).

10.8. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentarem as melhores propostas, até o máximo de três, além da primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados.

10.9. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

10.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

10.11. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.12. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

10.14. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

10.15. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

10.16. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.17. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.18. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

10.19. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital, salvo se for devidamente comprovada e aceita pela comissão.

10.21. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.22. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**.

10.23. Considerada aceitável a oferta de menor preço, estará concluída a fase de classificação das propostas.

10.24. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Pregoeiro e sua equipe de apoio, com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

10.25. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será declarada vencedora do pregão.

10.26. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

10.27. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

10.28. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

10.29. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

10.30. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

10.31. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Senhor Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

### XI – DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES

11.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante dele vencedora.

**XII – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

12.1. A Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

12.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a aquisição do objeto.

12.3. Exercer a fiscalização do contrato, declarar/atestar a efetividade da execução do contrato.

### XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

1. **Entregar o objeto** deste **PREGÃO,** conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Anexo II – Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.
2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar o objeto conforme exigido neste Edital e em seus anexos.
3. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4. Paralisar, por determinação do Município de Ipuiuna/MG, a entrega do objeto que não esteja de acordo com Edital e seus anexos.
5. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste Edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

### XIII – DOS PAGAMENTOS

13.1. A Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

**XIV-DAS PENALIDADES**

14.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

14.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.3. Será aplicada multa no valor de 2% (dois por cento) do valor estimado da aquisição do objeto, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste Edital, como às demais licitantes que dêem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

14.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicada segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG.

II – multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculada sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o 10º (décimo) dia, após o que, aplicar-se-á, multa prevista na alínea “III” desta cláusula.

III – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

IV – na hipótese de rescisão do instrumento equivalente ao contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura de Ipuiuna/MG, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses.

V – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

**Parágrafo Primeiro** - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

**Parágrafo Segundo** - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela **CONTRATADA**, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG, pelo prazo de 12 (doze) meses.

**Parágrafo Terceiro** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Ipuiuna/MG.

14.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

**XV – DA RESCISÃO DO OBJETO**

15.1. A Prefeitura de Ipuiuna/MG reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato dos objetos, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da adjudicatária.

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ata/contrato, por parte da futura contratada.

c) a subcontratação ou cessão da ata/contrato;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária.

e) outros, conforme previsto nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

15.2. A Prefeitura de Ipuiuna/MG poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem 15.1, por mútuo acordo.

15.3. Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do subitem 15.1, a adjudicatária sujeitar-se-á a multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos que puder advir para a Administração, decorrentes da rescisão de documento equivalente a um contrato.

15.4. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura de Ipuiuna/MG, os objetos já entregues, podendo a Prefeitura, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades.

15.5. Caso a adjudicatária seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura de Ipuiuna/MG, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

### XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

16.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses revistas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

16.3. A adjudicatária deverá manter durante o prazo de aquisição do objeto, todas as condições de habilitação.

16.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, são facultadas ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro com a assistência de sua equipe de apoio.

16.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

### XVII – DOS ANEXOS

Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I – MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EPP OU ME

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Ipuiuna/MG, aos 24 de Janeiro de 2022.

**Mainara Franco Melo**

Pregoeira

**Elder Cassio de Souza Oliva**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

#### MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa......................................................................., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ............, com sede na ................, através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a) ..................., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº .......... e inscrito no CPF/MF sob o nº .........., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital**.**

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

**OBS.: APRESENTAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL (AUTENTICADA) JUNTAMENTE COM ESTE CREDENCIAMENTO.**

#### ANEXO II

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NAS ÁREAS FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, CONTROLE INTERNO E RECURSOS HUMANOS.

**2. PRODUTOS ESPERADOS**

2.1. ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL

Dotar a Prefeitura de uma estrutura organizacional simples e ágil, compatível com suas necessidades econômicas e funcional, de forma a atender as demandas da comunidade;

2.2. RACIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Racionalizar, modernizar e padronizar os procedimentos, os fluxos, as normas e as técnicas administrativas visando o aumento da produtividade e satisfação do servidor no sentido de valorizar sua importância no processo de mudança garantindo a melhoria na qualidade dos serviços prestados;

2.3. RACIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA X SISTEMA DE GESTÃO

Estabelecer todos os procedimentos previstos neste termo de referência em comum acordo com as funcionalidades dos aplicativos informatizados de gestão (software) utilizados pela Prefeitura de Ipuiuna, de forma a garantir a eficiência dos padrões estabelecidos;

2.4. ESTRUTURAÇÃO DE CONTROLES

Criação de mecanismos de acompanhamento e medição da evolução dos processos através de indicadores e relatórios de gestão a serem disponibilizados aos Departamentos Municipais;

2.5. CONSULTORIA E ASSESSORIA

Para a consolidação dos novos padrões os setores e servidores serão assessorados em nível de consultoria e assessoria objetivando a aplicação adequada e eficiente dos procedimentos, os acompanhamentos serão medidos por meios de indicadores e relatórios a serem disponibilizados à Controladoria Interna e aos Departamentos Municipais para os casos de não conformidade deverão ser estabelecidos em comum acordo procedimentos corretivos, agindo nas causas do problema, com estabelecimentos de programas de capacitação e outras medidas necessárias, garantindo as condições adequadas ao perfeito desenvolvimento das atividades e rotinas estabelecidas.

2.6. ESTABELECIMENTO DE PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO

Para suportar as atividades a contratada deverá elaborar programa de capacitação em todas as áreas envolvidas sendo esta atividade desenvolvida em comum acordo com a Seção de Pessoal. O programa deverá abranger o treinamento sobre as técnicas necessária a perfeita funcionalidade dos procedimentos operacionais padrões, capacitando em procedimentos relacionados às áreas relacionadas, de gestão contábil, orçamentária e financeira, Gestão Patrimonial, Gestão de Receitas, Gestão de Compras, Gestão de Atos e Contratos, Gestão de Almoxarifado, Gestão de Frotas, Gestão de Recursos Humanos, Gestão de Convênios, Gestão de Prestação de Contas (todos departamentos), Gestão da Transparência e Publicações.

**3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**CONTROLE INTERNO**

* Orientação e acompanhamento do órgão de Controle Interno a fim de implementar o cumprimento das normas e da legislação especifica; prevenir e detectar irregularidades, erros ou falhas; e verificar a consonância entre a previsão e realização, dispondo da colaboração da Assessoria Central de Planejamento;
* Orientação e acompanhamento do órgão de Controle Interno a fim de assegurar preservação e a aplicação correta dos recursos disponíveis, a probidade e a regularidade das operações realizadas, em consonância com a Assessoria Central de Planejamento;
* Orientação e acompanhamento nas análises das prestações de contas municipais junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais TCEMG, Tribunal de Contas da União TCU;
* Orientação e acompanhamento quanto a fiscalizar de todos os serviços de contabilidade da Administração Direta e Indireta;
* Orientação e acompanhamento do sistema de Controle Interno, nas atividades relativas à contabilidade e escrituração em todos os órgãos da Administração Municipal que, por qualquer modo arrecadem ou efetuem despesas, administrem ou guardem bens e valores do Município ou a estes confiados;
* Orientação e acompanhamento na organização das tomadas de contas de todos os responsáveis para com a Secretaria de Finanças municipal, a fim de encaminha-las à apreciação final das autoridades competentes;
* Orientação e acompanhamento na análise dos balancetes mensais e, em cada período administrativo, dos balanços gerais da administração direta e demonstrações julgadas indispensáveis ou exigidas por disposições legais ou regulamentares;
* Orientação e acompanhamento na elaboração das prestações de contas especiais, quando exigidos por organismos públicos em virtude de acordos, convênios, auxílios e outros;
* Controle Interno Preventivo.

**ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

* Aplicação da legislação federal, estadual e municipal nas atividades orçamentárias e financeiras desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal;
* Realização dos estudos necessários à elaboração dos projetos da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária do Município, compreendendo os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos;
* Estabelecimento de normas e procedimentos necessários à elaboração e à implementação dos orçamentos municipais, harmonizando-os com o plano plurianual;
* Realização de pesquisas e estudos no que tange ao desenvolvimento e ao aperfeiçoamento do processo orçamentário municipal;
* Acompanhamento e avaliação da execução orçamentária e financeira, sem prejuízo da competência atribuída aos órgãos da Administração Municipal;
* Estabelecimento das classificações orçamentárias, tendo em vista as necessidades de sua harmonização com o planejamento e o controle;
* Proposição de medidas que objetivem a consolidação das informações orçamentárias das diversas esferas de governo;
* Fornecimento de informações e subsídios para a formulação de planejamento municipal e formulação de planos setoriais;
* Orientação e acompanhamento na elaboração da prestação de contas da gestão anual, tendo em vista sua remessa, nos prazos estipulados, à Câmara Municipal, aos Tribunais de Contas da União, do Estado ou a outros organismos públicos;
* Analise do plano de contas municipal e adequação com a nova contabilidade.

**RECURSOS HUMANOS**

* Orientação e acompanhamento quanto a concessão de gratificações aos servidores municipais;
* Orientação e acompanhamento da base de cálculos das verbas ordinárias e extraordinária dos servidores e conferência dos proventos e descontos da referida folha de pagamento;
* Elaboração de normas, procedimentos técnicos aplicáveis à gestão de pessoal e análise minuciosa dos procedimentos internos relativos à folha de pagamento de pessoal.

**4. PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. O prazo total de prestação dos serviços do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

4.2. O Município de Ipuiuna/MG convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, para firmar o contrato, em até 05(cinco) dias úteis, contados da expedição desta convocação.

4.3. Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, a CONTRATANTE, facultativamente, procederá a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do mencionado art. 64.

4.4. A empresa deverá prestar os serviços mediante consultoria e assessoria técnica prestada por profissionais especializados e qualificados nas áreas de atendimento; mediante pronto-atendimento técnico via telefone ou correio eletrônico, visitas semanais na chefia de gabinete, controle interno e outras secretarias da Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG, emissão de pareceres escritos e orais, apresentação de relatórios, assessoria na elaboração de minutas. Os serviços serão prestados sob livre demanda.

4.5. As horas de assessoria/consultoria contratados serão prestados de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Ipuiuna /MG através da Chefia de Gabinete, não havendo dia específico ou horário pré-definido. As horas de serviços prestados pela empresa a Prefeitura Municipal de Ipuiuna /MG serão registradas em declarações atestadas por servidor da Prefeitura.

**5. CAPACIDADE TÉCNICA**

5.1.A empresa licitante deverá apresentar registro junto ao CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

5.2.Comprovação de aptidão para a execução dos serviços licitados, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, de desempenho de atividade pertinente e compatível com as características dos serviços a serem prestados, fornecido por pessoa jurídica de direito público, referente à empresa e/ou aos profissionais que irão compor a equipe técnica.

5.3.A empresa deverá possuir equipe técnica composta por no mínimo: 01 Contador de nível superior.

5.4 A empresa deverá apresentar o currículo dos profissionais que executarão os serviços.

5.5. A empresa deverá apresentar comprovação de registro dos profissionais da equipe técnica nos respectivos órgãos profissionais, apresentando certidão de regularidade com os respectivos órgãos.

5.6.O vínculo do referido profissional com a empresa poderá ser comprovado, através de cópia autenticada:

a) quando sócio através da cópia autenticada do contratual social e alterações;

b) quando funcionário do quadro permanente através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e ou livros de registro;

c) Cópia autenticada de contrato de prestação de serviços;

5.7. A empresa deverá apresentar Certidão de regularidade cadastral da empresa licitante, bem como seu(s) responsável(eis) técnico(s) junto à entidade competente (CRC - Conselho Regional de Contabilidade) da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação.

5.8. A empresa deverá apresentar Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução de serviços similares executados pela licitante, devidamente protocolado no (CRC – Conselho Regional de Contabilidade) da região a que estiver vinculada a licitante.

**6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas correspondentes à execução do presente contrato correrão por conta da **dotação orçamentária nº 02.0202.04.123.0001.2.207.339035 – Ficha nº 82 – Serviços de Consultoria.**

**7. PAGAMENTO**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento mensalmente em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da nota fiscal de prestação de serviços, devidamente atestada pela secretaria requisitante.

**8. JUSTIFICATIVA**

A Prefeitura de Ipuiuna/MG, objetiva aperfeiçoar seus mecanismo de Gestão através do planejamento estratégico, orçamentário, financeiro e patrimonial, investindo na capacitação de sua equipe técnica, apoiado em programa de treinamento, assessoria e monitoramento especializado, objetivando melhoria na prestação de serviço à sociedade. Busca, ainda, ser referência regional em gestão pública, ampliando a sua atuação através de projetos e convênios com ações efetivas nas áreas de Fazenda, Administração e Controladoria Interna. Para atingir o objetivo será necessário levantar o seu status, através do seu diagnostico estratégico com seus pontos fortes e fracos, instruir ações de planejamento e coordenação de gestão estratégica, buscando melhorar os resultados da gestão pública municipal. O aperfeiçoamento e o melhor controle e coordenação trará um aumento da performance da gestão, buscando resultados estratégicos, tanto do ponto de vista, orçamentário, quanto financeiro e patrimonial, de forma que agreguem planos e políticas da administração para curto, médio e longo prazo. O fortalecimento da administração municipal se dará através da identificação, implantação e melhoria dos processos de gestão utilizados, do seu devido monitoramento e das perspectivas e avanços almejados. Faz-se, necessário a contratação de serviços especializados para a administração a superar sua atual cultura organizacional e definir um novo padrão compatível com as novas e modernas técnicas de gestão, apoiando e orientando o processo organizacional de capacitação dos gestores e equipe técnica para que tenhamos maior controle e agilidade nas ações e nos processos setoriais definidos como prioritários para a administração municipal. Todo este processo de modernização vem de encontro às demandas impostas por diversos temas legais que estão a cada vez mais enfatizando a necessidade da modernização da gestão de forma a propiciar maior transparência e controle social, como exemplo podemos citar a LRF - Lei de Responsabilidade, LAI – Lei de Acesso a Informação, a evolução que passa a contabilidade publica com a implantação do CASP, Normas Internacionais de Contabilidade - IPSAS, novas obrigações impostas pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais, etc.

No que se refere à implantação do CASP - Contabilidade Aplicada ao Setor Publico os esforços para vencer as dificuldades que surgem na implantação do novo modelo, ira exigir capacitação e comprometimento de todo o complexo administrativo, a titulo de um pequeno exemplo, podemos citar um novo estagio da execução da despesa orçamentária, denominado “em liquidação”. Nesse novo estágio, em que o fato ocorre nas origens, e em que a contabilidade apenas implementa a condição para a “liquidação” e o pagamento da despesa, grande parte dos lançamentos irão, a principio, decorrer dos dados inseridos nos sistemas auxiliares, em especial das áreas de tributação, materiais, patrimônio e recursos humanos.

Ipuiuna, 20 de Janeiro de 2022.

**Wagner de Souza**

Chefe de Gabinete

**Elder Cassio de Souza Oliva**

Prefeito Municipal

**ANEXO III**

##### MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa ................................................................., estabelecida na ..............................................., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..........................................................., propõe fornecer à Prefeitura do Município de Ipuiuna/MG, em estrito cumprimento ao quanto previsto no Edital da licitação Pregão nº 04/2022 em epígrafe, os serviços relacionados abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **PERÍODO** | **VALOR UNITÁRIO R$ (MENSAL)** | **VALOR TOTAL R$** |
| 01 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NAS ÁREAS FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, CONTROLE INTERNO E RECURSOS HUMANOS, conforme Termo de Referência. | 12 MESES |  |  |

**Validade da Proposta: 60 dias**

Ipuiuna/MG........, de .......................... de 2022.

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

Dados para assinatura do Contrato ............

Dados Bancários: ............

**ANEXO IV**

**MODELO - DECLARAÇÃO**

..............................................................., inscrita no CNPJ/MF o nº ......................., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)............................................., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ...................... e inscrito no CPF/MF sob o nº ....................., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

........................

(local e data)

.........................................

(representante legal)

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão.**

Ipuiuna/MG, ......... de .....................................de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante

Nome:

RG nº:

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO N° XX/2022**

**PROCESSO N° 14/2022**

**PREGÃO Nº 04/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**

**CONTRATADA:**

Aos ....... dias do mês de ............................... do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de Ipuiuna, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG,** pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua João Roberto da Silva, nº 40, Centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.179.226/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Elder Cassio de Souza Oliva,** brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG. nº MG-3.189.241, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 537.177.836-53, doravante denominados **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **................................................................**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na ..................................., no Município de ........., Estado de .............., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº ................., com Inscrição Estadual registrada sob nº ................, neste ato representada por ................., ..........., .............., ............, portador da Cédula de Identidade RG nº ..................., inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº .........................., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão,** que se regerá pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO e PRAZOS

1.1 O objeto do presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NAS ÁREAS FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, CONTROLE INTERNO E RECURSOS HUMANOS,** de acordo com Termo de Referência e demais disposições constantes do Edital e dos respectivos anexos.

A prestação dos serviços será efetuada nos prazos e condições descritos no Termo de Referência.

A **CONTRATADA** somente prestará os serviços mediante a ordem de serviços emitida pela Prefeitura Municipal de Ipuiuna.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. No exercício de 2022, as despesas correrão à conta da **dotação orçamentária nº 02.0202.04.123.0001.2.207.339035 – Ficha nº 82 – Serviços de Consultoria.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS**

3.1. O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Termo de Contrato somente serão justificados, e não serão considerados como inadimplemento contratual, se provocados por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à **CONTRATADA** e devidamente aceitos pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

**4.1. O Valor Global deste contrato é de R$ ............. (............).**

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços realizados, mediante apresentação da nota fiscal.

### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os percentuais de valores propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

6.2. Após o período de 12 (doze) meses, havendo interesse na prorrogação, os preços poderão ser reajustados de acordo com o Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

7.1. Cabe a **CONTRATANTE** efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1. **Prestar os serviços,** conforme solicitação da secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Anexo II – Termo de Referência, em total conformidade com o edital e seus anexos.

8.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se aprestar os serviços conforme exigido no edital e em seus anexos.

8.3. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Paralisar, por determinação do Município de Ipuiuna/MG, a prestação dos serviços que não esteja de acordo com edital e seus anexos.

8.5. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto do contrato, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes.

9.2. Se a **CONTRATADA** não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente justificada, e comprovada, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicada segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a **CONTRATADA** concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG.

II – multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o 10º (décimo) dia, após o que, aplicar-se-á, multa prevista na alínea “III” desta cláusula.

III – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

IV – na hipótese de rescisão do instrumento equivalente ao contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura de Ipuiuna/MG, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses.

V – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

**Parágrafo Primeiro** - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

**Parágrafo Segundo** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Ipuiuna/MG.

9.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas nos artigos77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2. Caso a **CONTRATANTE** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, o seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital, na Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.02, no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90).

10.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal n.° 8.666/93.

10.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de execução de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO**

12.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, Lei Federal n.º 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DAS PARTES**

15.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e Lei Federal n.º 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita de Caldas/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

16.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Ipuiuna/MG, ........... de ........................... de 2022.

**Elder Cassio de Souza Oliva**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

##### XXXXXXXXXXXXX

Representante

##### EMPRESA CONTRATADA